

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM, a que o policial foi promovido post-mortem, assim discriminados:

Soldo.....R\$ 912,21
 Gratificação de Risco de Vida (70%).....R\$ 638,55
 Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%).....R\$ 182,44
 Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (15%).....R\$ 259,98
Provento Mensal.....R\$ 1.993,18

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 5 de março de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto Estadual nº. 213, de 11 de junho de 1991;

Considerando os termos do Ofício nº. 664/19-Gabinete do Comando, de 4 de outubro de 2019, da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o disposto no Decreto de 14 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.955, de 19 de agosto de 2019, e veiculado no Boletim Geral nº. 152, na mesma data;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2019/546871,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha General Sotero de Menezes - Comemorativa a Feitos Heroicos" ao 3º SGT PM RG 36.787 DOUGLAS ALBARADO DOS SANTOS e ao 3º SGT PM RG 36.841 BRUNO DACIEL CUNHA DA SILVA, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará, por terem atuado com coragem, de modo que arriscaram suas próprias vidas em cumprimento do dever e engrandecimento do nome da Corporação, atos que lhes valeu a promoção por ato de bravura, conforme Decreto de 14 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.955, de 19 de agosto de 2019, e veiculado no Boletim Geral nº. 152, na mesma data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto Estadual nº. 212, de 11 de junho de 1991;

Considerando o disposto na Resolução nº. 006, de 11 de dezembro de 2015, da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando os termos do Ofício nº 644/19 – Gabinete do Comando, de 4 de outubro de 2019, da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/546871,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a "MEDALHA CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares a baixo nominados:

I – CEL QOPM RG 16.243 MAURO ALVES PINHEIRO, TEN CEL QOPM RG 13.804 FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, TEN CEL QOPM RG 27.039 ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, CAP QOPM RG 35.668 KELLY PATRÍCIA ALVES GONÇALVES e CB PM RG ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, pela confecção do trabalho intitulado "Institui princípios e regras para criação, organização e funcionamento da Polícia Militar Ambiental, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Pará", formalizado pela Resolução nº. 060/2019-EMG, publicada no Boletim Geral nº. 019, de 28 de janeiro de 2019;

II – TEN CEL PM RG 21.101 DENIS DO SOCORRO G. DO ESPÍRITO SANTO, MAJ QOPM RG 29.200 RONALDO PERDIGÃO DE MORAES, CB PM RG 34.936 CLEISON FERREIRA XAVIER, CB PM RG 36.705 RUDSON FERNANDES FURTADO e MARIA SANTOS NASCIMENTO, pela construção do trabalho intitulado "Dispõe sobre a aprovação do 'Manual Básico de Orientações Orçamentárias da PMPA' no âmbito da Polícia Militar do Pará, como um instrumento de direcionamento da prática orçamentária nos diversos sistemas utilizados pela Polícia Militar e dá outras providências", formalizado pela Resolução nº. 056/201-EMG/PM3, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº. 231, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III e X, da Constituição do Estado, e **Considerando** o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 010/2020-Gab/Cmdº. CBM/PA, de 5 de março de 2020, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2020/145194,

DECRETA

Art. 1º. Fica agregado o 1º TEN QOABM MÁRCIO DINIZ MARTINS, MF 5608910/1, a contar de 28 de fevereiro de 2020, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, os arts. 59 e 3º, da Lei Estadual nº. 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 011/2020 - Gab.Cmdº. CBMPA, de 5 de março de 2020, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e do Ofício nº. 254/2020-GAB.SEC.SEGUP, de 19 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Estado de Segurança pública e Defesa Social;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2020/145464,

DECRETA

Art. 1º. Ficam agregados, a contar de 19 de fevereiro de 2020, em razão de terem sido colocados à disposição, para o exercício de função de natureza bombeiro militar, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, os militares abaixo nominados:

2º TEN QOABM LUIZ WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, MF nº. 5608856/1;

2º TEN QOABM ELÁDIO JUNIOR CAVALCANTE BITAR, MF nº. 5428530/1;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts. 3º e 59 da Lei Estadual nº. 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 059/2020-SCCMO/DGP, de 31 de janeiro de 2020, da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2020/90468,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado, o 2º TEN QOPM RG 38883 LUIZ PAULO BENJAMIN LEAL, em razão de ter sido nomeado para o exercício de função de natureza policial militar, junto à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a contar de 28 de janeiro de 2020, conforme Ofício nº. 059/2020-SCCMO/DGP, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a viajar para Brasília-DF e São Paulo-SP, de 18 a 20 de março de 2020, a serviço do Governo do Estado, e conceder para tanto, 2.½ (duas e meia) diárias, devendo responder pelo expediente do Órgão, nos dias 19 e 20 de março de 2020, PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH, Coordenador do Núcleo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 03/2018-DGPC/PAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.596, de 12 de abril de 2018;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/253845,